

LEI Nº 1165/2004

Dispõe sobre a autorização para a alienação do imóvel nº 11 da quadra nº 65, constante da planta original da cidade, na modalidade de concorrência pública, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a alienação através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, do imóvel de sua propriedade, determinado pelo lote nº 11 da quadra nº 65, constante da planta original da cidade, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 10.568 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.*

Parágrafo único. *A alienação do imóvel discriminado no caput deste artigo, será precedida de avaliação por Comissão Especial designada para essa finalidade.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 025/2004
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário do Trabalho

Edição Nº *1285*

de: *18* / *10* / *2004*

[Assinatura]

(a) Responsável